

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXV • Nº 105

Poder Judiciário Federal

Recife, quarta-feira, 11 de junho de 2008

Justiça Federal

PORTARIA Nº 234/2008 – DF, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Designa servidores para registro da Conformidade dos Registros de Gestão
O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,
Considerando o que dispõe o art. 8.º, da Instrução Normativa n.º 06, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional; Considerando o princípio da segregação de funções, segundo o qual o servidor, a quem competir o registro da Conformidade dos Registros de Gestão, não deve possuir função de emissão de documentos via SIAFI, consoante recomendação da Seção de Controle de Interno no Memo n.º 02/2008-SCI, de 4 de janeiro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica designado a servidora Lucinete Moraes dos Prazeres para proceder ao registro da Conformidade dos Registros de Gestão, tendo por substituto o servidor André Luiz Beltrão Alves.
Art. 1.º Revoga-se a Portaria n.º 65/2008-DF, de 11 de fevereiro de 2008.
Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços da Justiça Federal.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro

1ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2008.000080

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 06/06/2008 18:19

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 96.0010591-0 SEVERINO JOSE DE MOURA E OUTROS (Adv. MARIA DO ROSARIO DE F VAZ RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. MARCELO SANTIAGO BEZERRA LIMA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intimem-se as partes para falar sobre as informações prestadas pela Contadoria.

2 - 97.0015811-0 MARCOS GOMES NOGUEIRA DE SOUZA E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANGELO GUSTAVO B PETER). (X) Intime-se a parte autora para pronunciar-se acerca de sua satisfação no crédito. Prazo de 10 (dez) dias. Recife, 13 de maio de 2008 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - PE

3 - 2000.83.00.008571-6 GILONITA DE BRITO LIMA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS DE VASCONCELOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA). Diga a CEF sobre a petição da parte autora em todos os seus termos, no prazo de 10 dias.

4 - 2003.83.00.012550-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. URBANO VITALINO DE MELO FILHO) x JOSE ADEILDO DE OLIVEIRA (Adv. Ariane Torres Belfort). Intime-se a parte Ré, desta feita por mandado, acerca do despacho de fls. 89.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

5 - 2007.83.00.018829-9 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MYRNA VALENÇA SAUNDERS) x BALTAZAR HENRIQUE DE SA E OUTROS (Adv. LEVY ARAUJO). Apense-se este ao feito principal, certificando-se a tempestividade.Sendo tempestivos, recebo os presentes Embargos no efeito suspensivo, intimando-se a parte contraria para responder no prazo legal.

6 - 2007.83.00.020531-5 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PE - CEFET/PE (Adv. ELIZABETH AP MOTINAGA SATO) x ARYKERNE RIBEIRO E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ M DE AMORIM, AUGUSTO CESAR RIBEIRO). Intime-se a parte embargada para impugnação, no prazo de lei.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 95.0013031-9 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDSEP/PE (Adv. RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Reintime-se o sindicato no prazo de 15 (quinze) dias, sem manifestação, archive-se.

8 - 97.0015651-6 HAMILTON JOSE BUARQUE GALVAO E OUTROS (Adv. PAULO VALDEVINO CORREIA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA) (Adv. JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA). Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias. Após, sem manifestação, archive-se.

9 - 99.0002571-7 MARIA JOSE DA SILVA (Adv. REJANE ROSENDO CUNHA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

10 - 2000.83.00.014591-9 ADENEVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Indefiro o pedido da parte autora de fl. 206, uma vez que a CEF agravou da decisão que inadmitiu o recurso especial de fls. 182/187 cujo objeto abrange rediscussão da matéria acerca dos juros progressivos concedidos ao autor Ademilson Rodrigues de Lima. Conforme certidão de fl. 203 estes autos foram remetidos pelo TRF 5ª Região a este Juízo, em sobrestamento, para aguardar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela CEF. Só após o julgamento do agravo de instrumento pelo STJ e não havendo mais interposição de qualquer recurso, ocorrerá o trânsito em julgado.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

11 - 90.0002381-5 CHAVES HOTEIS E TURISMO S.A. E OUTROS (Adv. MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, RITA VALERIA CAVALCANTE MENDONÇA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (Adv. AFFONSO NEVES BAPTISTA NETTO). Vistas a parte autora como requerido no prazo de 05 dias.Após, sem manifestação ou em caso de satisfação do crédito, archive-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCELO COSTENARO CAVALI

EXPEDIENTE DO DIA 06/06/2008 18:19

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 93.0011090-0 USINA CRUANGI S/A E OUTRO (Adv. ANTONIO JOSE DANTAS CORREA RABELO, CARLA DE ALBUQUERQUE CAMARAO) x CHEFE DE ADMINISTRACAO DO PORTO DO RECIFE (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Intime-se a impetrada conforme requerido às fls.251.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 96.0002870-2 MARIA DE LOURDES ARAUJO (Adv. SANDRA MARIA VILAR CABRAL CORREIA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. STEPHANIE COSTA CRUZ REIS CUNHA) x EURYDICE DO NASCIMENTO SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO) x VERA DO NASCIMENTO (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as partes pra requererem o que entender de direito. P.I.

14 - 96.0012100-1 MARIA DE FATIMA FONSECA E OUTROS (Adv. ESDRAS DANTAS DE SOUZA, CRISTINA MARIA DE MORAIS PESSOA, IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO) x SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE (Adv. JULIANA DUARTE FREITAS, MARIA AUGUSTA SOARES DE O FERREIRA). Não conheço dos embargos, porquanto intempestivos, conforme certidão exarada em fl. 529. Publique-se. Intimem-se. Intime-se a parte ré da sentença de fls. 517/521.

15 - 98.0000301-0 AVELAR DOS SANTOS E OUTROS (Adv. RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA, FREDERICO BENEVIDES ROSENDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). Intime-se a parte autora para falar sobre a petição de fls.367/373.

16 - 2001.83.00.018231-3 SINDICATO DOS TRABA PUB FED DA SAUDE E PREV SOC EM PE - SINDSPREV-PE (Adv. CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intime-se a parte autora sobre a petição de fls.5576.

17 - 2004.83.00.007610-1 JOSE LINS DE OLIVEIRA (Adv. LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANGELO GUSTAVO B PETER). Reintime-se a parte autora para falar sobre a petição de fls.102/107 no prazo de 15 dias. Após, sem manifestação, archive-se.

18 - 2004.83.00.014160-9 MARIANO ANTONIO DE MELO (Adv. MICHELE PETROSINO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. MARCELO SANTIAGO BEZERRA LIMA). Intime-se a CEF para o cumprir a obrigação de fazer no prazo de 20 dias.

Total Intimação : 18

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES)
CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADRIANO FARIAS FERNANDES-15
ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-10
AFFONSO NEVES BAPTISTA NETTO-11
ALEXANDRE AUGUSTO SANTOS DE VASCONCELOS-3
ANDRE LUIZ M DE AMORIM-6
ANGELO GUSTAVO B PETER-2,17
ANTONIO JOSE DANTAS CORREA RABELO-12
ARIANE TORRES BELFORT-4
AUGUSTO CESAR RIBEIRO-6
CARLA DE ALBUQUERQUE CAMARAO-12
CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA-16
CRISTINA MARIA DE MORAIS PESSOA-14
EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO-7
ELIZABETH AP MOTINAGA SATO-6
ESDRAS DANTAS DE SOUZA-14
FREDERICO BENEVIDES ROSENDO-15
IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO-14
JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA-8
JOSIAS ALVES BEZERRA-3
JULIANA DUARTE FREITAS-14
LEVY ARAUJO-5

LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO-17
LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA-10
MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-11
MARCELO SANTIAGO BEZERRA LIMA-1,18
MARIA AUGUSTA SOARES DE O FERREIRA-14
MARIA DO ROSARIO DE F VAZ RODRIGUES-1
MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE-2
MICHELE PETROSINO JUNIOR-18
MYRNA VALENÇA SAUNDERS-5
PAULO VALDEVINO CORREIA-8
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL-9,12
PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL-1,7,10,16
REJANE ROSENDO CUNHA DE OLIVEIRA-9
RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA-7,15
RITA VALERIA CAVALCANTE MENDONÇA-11
SANDRA MARIA VILAR CABRAL CORREIA-13
SEM ADVOGADO-13
STEPHANIE COSTA CRUZ REIS CUNHA-13
URBANO VITALINO DE MELO FILHO-4

Setor de Publicação

DANIELA EUNICE FERREIRA DE MELO
Diretor(a) da Secretaria
1ª VARA FEDERAL

2ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2008.000085

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 09/06/2008 12:40

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0000974-9 MOTOGEAR NORTE INDUSTRIA DE ENGRENAGENS S.A. (Adv. GERMANA MARIA BRAGA RIO, RAPHAEL G.FERRAZ DE SAMPAIO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ULISSES JOSE DE A. COUTELO). Posto isso, mantenho a decisão de fls. 301-302 na sua integra e defiro o pedido de fls. 195-196 da advogada Valéria Nunes de Castro, determinando que a verba honorária deste feito seja rateada, em partes iguais, entre mencionada advogada e o escritório "Ferraz Sampaio Advogados S/C", bem como o seu pedido de fi. 448, devendo a Secretaria tomar as providências pertinentes quanto ao requisitório a ser expedido relativamente a essa verba, observando o consignado no último parágrafo da fundamentação supra.P. I.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

2 - 2008.83.00.005622-3 UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIO-NAL (Adv. MANUELA ULISSES DE BRITO) x NASCIMENTO INCORPORACOES LTDA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DA SILVA JUNIOR, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, JOSE PEREIRA DUTRA NETO). POSTO ISSO: a) julgo procedentes os presentes Embargos à Execução; b) homologo a conta apresentada pelo Embargante às fls. 06, que contou com a aquiescência do ora Embargado; c) relativamente à expedição de Precatório/RPV, cumpra-se o determinado na decisão interlocutória de fls. 08/09; d) sem condenação em verba honorária, pelas razões aduzidas no "item 2" da fundamentação.Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença para o feito principal.No momento oportuno, dê-se baixa e archive-se o feito.P. R. I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 2001.83.00.018659-8 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (Adv. CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA, RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a Parte Autora o que lhe é de direito. No silêncio, dê-se baixa e archive-se no prazo legal.P.I.

4 - 2004.83.00.007675-7 JOSE ALEXANDRE NUNES (Adv. VALDENICE RODRIGUES DE A VILELA, LUCIMARY BATISTA DE QUEIROZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. NATANAEL LOBAO CRUZ, MARCELO SANTIAGO BEZERRA LIMA, CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY). Ante o documento fornecido pela parte autora (fls. 107/108), intime-se a CAIXA para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentar nota técnica, considerando que o feito encontra-se nesta fase há mais de um ano (v. despacho de fls. 101).P.I.

5 - 2007.83.00.012625-7 CELIO CESAR DOS SANTOS SILVA (Adv. MARIA BETANIA D DE BARROS MARQUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES). POSTO ISSO, ante a satisfação do débito, dou por extinta a execução, para que surta todos os efeitos legais.Outrossim, após o trânsito em julgado desta Sentença, determino a expedição de alvará para levantamento da quantia exequiunda em favor do Autor, ora Exequente, cujos comprovantes de depósito encontram-se às fls. 56 e 57 dos autos, com as cautelas de praxe.No momento oportuno, dê-se baixa na Distribuição e seja o feito arquivado.P.R.I.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

6 - 2007.83.00.010761-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS) x SILVERIO SEVERINO MENDONÇA DA LUZ E OUTRO (Adv. ANTONIO PEREIRA DE LIMA). POSTO

ISSO: a) rejeito os Embargos opostos por SILVÉRIO SEVERINO MENDONÇA DA CRUZ e por ZEFERINA CORREA DE MENDONÇA; b) julgo procedente o pedido desta ação monitória e condeno os Réus/Embargantes ao pagamento da dívida decorrente do Contrato nº 7.1294.0000032-9, no valor de R\$ 10.185,99 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), acrescida de todos os encargos pactuados no contrato e atualizada até a data do pagamento; c) declaro constituído o título primitivo em título executivo judicial e, com fulcro no §3º do art. 1102-C do Código de Processo civil, determino o prosseguimento pela via executiva.Outrossim, condeno os Embargantes ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais, ante a simplicidade da causa, fixo em 5%(cinco por cento) sobre o valor da execução.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER

EXPEDIENTE DO DIA 09/06/2008 12:40

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

7 - 2006.83.00.003658-6 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLENE PONTES BARBOSA, ULISSES JOSE DE A. COUTELO) x MARIA ELIANE FONSECA E OUTRO (Adv. EDGAR LOPES CAVALCANTE). Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes estes Embargos à Execução, sendo devida a quantia de R\$ 101.406,89 (R\$ 92.188,08 + R\$ 9.218,81 a título de honorários), consoante indicado à fl. 85, e determino o prosseguimento da Execução com base nesse último valor. Condeno a embargada no pagamento de verba honorária que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo tal valor ser deduzido, oportunamente, do montante a ser pago nos autos principais. Custas ex lege. Transitada em julgado, translade-se esta sentença para os autos do feito principal, e, após desapensá-lo, archive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 00.0013116-4 ABELARDO RIBEIRO PEDROSA E OUTROS (Adv. CARLOS XAVIER BRASILEIRO) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, falar se satisfeita com a execução. No silêncio, dê-se baixa e archive-se. P.I.

9 - 92.0011200-5 HELIO LIMA DE ALBUQUERQUE (Adv. ISIS TELLES PEDROSA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, falar se satisfeita com a execução. No silêncio, dê-se baixa e archive-se. P.I.

10 - 93.0010832-8 LENILDA DE CARVALHO SOARES (Adv. JORGE AMANCIO RIBEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ULISSES JOSE DE A. COUTELO). Intimem-se os requerentes da habilitação de fls. 186/187, na pessoa do seu l. advogado, para juntar aos autos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidão do INSS a fim de comprovar a existência ou não de dependentes habilitados à pensão da falecida autora, Lenilda de Carvalho Soares. P.I.

11 - 94.0008692-0 MARIA ELIANE FONSECA E OUTRO (Adv. EDGAR LOPES CAVALCANTE) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Considerando que o Precatório de fl. 170 ainda não foi remetido ao Tribunal, defiro a retenção da verba honorária contratual, requerida à fl. 173, no percentual de 20% (vinte por cento), ante os termos do contrato de honorários acostado às fls. 174/175.Retifique-se o Precatório de fl. 170, incluindo a retenção pleiteada.P.I.

12 - 96.0010990-7 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO -SINDSEP/PE (Adv. HOMERO SPINELLI PACHECO, JUDAS TADEU DA SILVA GOMES, RICARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADOR DA FNS) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, falar se satisfeita com a execução. No silêncio, dê-se baixa e archive-se. P.I.

13 - 98.0015746-8 MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS (Adv. LAURA DUBOURCQ DE BARROS, JOSE FELICIANO DE BARROS JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ULISSES JOSE DE A. COUTELO, RODOLFO F CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE). Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, falar se satisfeita com a execução. No silêncio, dê-se baixa e archive-se. P.I.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

14 - 2008.83.00.000060-6 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. GILBERTO LOPES DE ALBUQUERQUE) x JOSE MARIANO DA SILVA E OUTROS (Adv. RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES). Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios e lhes dou parcial provimento, apenas para que passe a constar na fundamentação da sentença o aqui expendido, mantendo-se o decisum embargado em todos os demais aspectos.Registre-se. Publique. Intime-se.

15 - 2008.83.00.002987-6 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. ELIZABETH APARECIDA MOTINAGA SATO) x ANTONIO MATOSO E OUTROS (Adv. RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES). Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios e lhes dou parcial provimento, apenas para que passe a constar na fundamentação da sentença o aqui expendido, mantendo-se o decisum embargado em todos os demais aspectos.Registre-se. Publique. Intime-se.

16 - 2008.83.00.002997-9 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARCOS ANTONIO CAVALCANTI SANTOS) x MARIA LUSINETE DE QUEIROZ E OUTROS (Adv. RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES). Diante do exposto, conheço dos